



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 82/2025

### **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82/2025**

Trata-se de **Projeto de Resolução nº 82/2025**, de iniciativa da **Nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)**, que institui o Prêmio “Pedagoginga” no Município de São Paulo, destinado a reconhecer projetos pedagógicos e educacionais de viés antirracista desenvolvidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a autora ressalta que, não obstante o arcabouço normativo já existente, a exemplo das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que introduziram, no currículo da educação básica, a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, bem como da Lei Municipal nº 17.950/2023, que tornou obrigatória a capacitação de professores da rede pública e privada para o combate à discriminação racial, o ambiente escolar permanece marcado por episódios recorrentes de racismo e discriminação. Nesse contexto, invoca pesquisa realizada pela Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (IPEC), contratada pelo Projeto SETA e pelo Instituto de Referência Negra Peregum, segundo a qual o espaço escolar figura entre os locais mais frequentemente apontados pelos brasileiros como cenário de vivências de violência racial, o que evidencia a necessidade de esforços permanentes, tanto do poder público quanto da sociedade civil, para enfrentar tais práticas e promover uma educação democrática, inclusiva e comprometida com a igualdade racial. O prêmio proposto pretende, assim, valorizar e dar visibilidade a iniciativas pedagógicas inovadoras que enfrentem o racismo e a discriminação racial, fortalecendo projetos que contribuam para a consolidação de uma cultura antirracista no cotidiano escolar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto, o Prêmio “Pedagoginga” é instituído como instrumento de combate ao racismo, à discriminação racial e de valorização de projetos pedagógicos e educacionais de viés antirracista na Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo, a ser concedido anualmente, durante o mês de novembro, pela Câmara Municipal. A premiação deverá ocorrer em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, reforçando seu caráter de reconhecimento público e simbólico das iniciativas selecionadas. O texto estabelece que serão contemplados, a cada edição, três projetos vencedores, cabendo à Câmara Municipal a confecção das placas alusivas ao prêmio. Para a seleção das iniciativas laureadas, a proposição prevê a instituição de Comissão Julgadora composta por cinco pessoas de notório saber, indicadas pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo. Por fim, o projeto dispõe que a Mesa da Câmara expedirá as normas necessárias à regulamentação da futura resolução, atribuindo-lhe competência para detalhar procedimentos, critérios e demais aspectos operacionais do prêmio; estabelece que as despesas decorrentes da execução da medida correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário; e determina que a resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conferindo imediata eficácia ao novo instrumento de reconhecimento e incentivo às práticas pedagógicas antirracistas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 82/2025

Nesta oportunidade de análise pela Comissão de Administração Pública, considerando que o projeto de lei em epígrafe pode representar um passo importante na busca pela educação antirracista e pela valorização dos gestores e professores da rede municipal que atuam com proatividade com o fim de contribuir com a formação cidadã do alunato, consigna parecer **favorável** à matéria.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Assim, o parecer é **favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,